



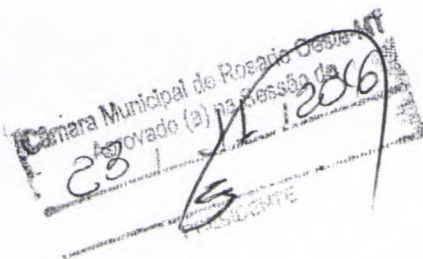
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO Nº.003/2016 .

Autoria: Mesa Diretora



"Dispõe sobre fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico, nos termos do Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, Benvindo Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º.- Este Decreto destina-se a fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico para vigorar na legislatura 2017/2020, revogando o Decreto legislativo n. 05/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º- Fica fixado para a Legislatura 2017/2020, o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Vice-Prefeito em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente.

Art.3º.- O Subsídio mensal a ser percebido em parcela única pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Art. 4º- Os subsídios fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outra espécie remuneratória, conforme observado nos termos do § 4º do Artigo 39 da CF/88.

Art. 5º- Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e demais ocupantes de cargos em comissão perceberão em dezembro de cada ano direito ao décimo terceiro salário, conforme prevê a legislação pátria.

Art. 6º- Os subsídios fixados neste Decreto poderão sofrer reajuste durante o ano mediante lei específica, conforme os índices estabelecidos para os servidores públicos municipais, a serem concedidos em igual proporção e na mesma data.

Art. 7º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto legislativo n. 05/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Plenário das Deliberações "Ver.Renato Nasser" em Rosário Oeste/MT,
24 de novembro de 2016.


VER. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado (a) na Sessão de
23/11/2016
5